



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013.
(Do Sr. MANDETTA e da Sra. MARA GABRILLI)

Solicita a realização de Audiência Pública para discutir o PL nº 191/2011, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público fornecer gratuitamente alimentos especiais, fraldas e outros meios para manutenção do conforto, da função e da saúde de pessoas carentes com quadros irreversíveis decorrentes de doenças crônicas, acidentes e outros, após alta hospitalar”.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 24, combinado com o art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, seja realizada Audiência Pública para discutir o PL nº 191/2011, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público fornecer gratuitamente alimentos especiais, fraldas e outros meios para manutenção do conforto, da função e da saúde de pessoas carentes com quadros irreversíveis decorrentes de doenças crônicas, acidentes e outros, após alta hospitalar”, com a presença de um representante do Ministério da Saúde, responsável pelo Programa “Melhor em Casa”, de atenção domiciliar no âmbito do SUS; um representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome; e um representante da Defensoria Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em discussão nesta Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei nº 191, de 2011, que objetiva obrigar o poder público a fornecer gratuitamente alimentos especiais, fraldas e outros meios para manutenção do conforto, da função e da saúde de pessoas carentes com quadros irreversíveis decorrentes de doenças crônicas, acidentes e outros, após alta hospitalar.

52EB868638



Entendemos a intenção do autor e o voto contrário do nobre relator, que vê mais um elemento da linha do que é responsabilidade da assistência social, o que é responsabilidade da saúde e o que é responsabilidade da própria família; o que é a máxima constitucional de que a saúde é um direito de todos e um dever do estado.

Todavia, ao proferir seu relatório pela rejeição da proposição, o nobre relator alega, dentre outros motivos, que o Ministério da Saúde pretende reduzir as internações hospitalares e estimular a recuperação do paciente em casa e, ainda, que “até 2014, serão implantadas em todas as regiões do País, por meio do Programa Melhor em Casa, mil equipes de atenção domiciliar e mais quatrocentas equipes de apoio; representando um investimento de R\$ 1 bilhão para custear a implantação e manutenção desses serviços.”.

Assim, levando em consideração que, diariamente, gestores municipais de todo o país recebem decisões judiciais para fornecer tais produtos, tendo que recorrer aos recursos do piso de atenção básica para prover essas decisões, ocasionando assim um desequilíbrio constante no sistema, já que esses itens são de primeira necessidade para essas pessoas terem um mínimo de qualidade de vida, é que consideramos de extrema importância a realização desta audiência pública.

Gostaríamos de ouvir a posição do Ministério da Saúde acerca deste tema e, da implantação destas equipes acima referidas, para que assim, consigamos promover a votação do PL nº 191/2011.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2013.

MANDETTA
Deputado Federal – DEM/MS

MARA GABRILLI
Deputada Federal – PSDB/SP

52EB868638

52EB868638